

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

REF. CONVITE CRTR 6ª REGIÃO N.001/2015

#### PROPOSTA

1 - Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste Convite.

2 - Proponho prestar ao CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 6ª REGIÃO, pelos preços a seguir indicados, a prestação dos serviços de assessoria de informática desempenhando as atribuições especificadas no carta convite e seus anexos, objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, e o prazo para início dos serviços será aquele determinado pelo CRTR 6ª Região.

4 - Valores propostos

O valor total da proposta para prestação dos serviços especificados na carta convite é de R\$  
(\_\_\_\_\_), com valor mensal de R\$  
(\_\_\_\_\_).

5 - Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, pagamentos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

#### ASSINATURA

#### DADOS DO PROPONENTE:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF:

FONES P/ CONTATO:

ASSINATURA DO PROPONENTE:

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 6ª REGIÃO E

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 6ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.396.134/0001-91, com Sede à Avenida ....., Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua Presidente ....., brasileiro, Tecnólogo em Radiologia, portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no C.P.F. nº ....., residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADO/A: ,brasileiro/a, inscrito/a no C.P.F sob o nº\_ , residente e domiciliado na\_ , Porto Alegre/RS.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria de Informática, firmado em decorrência do procedimento licitatório, Convite nº 001/2015, com base no que dispõe a Lei nº 8666/93, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

#### DO FUNDAMENTO

Cláusula 1ª. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações, nos termos da Carta-Convite nº 01/2015, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Conselho Pleno deste Conselho Regional, com base na proposta da contratada, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de assessoria de informática para o CRTR 6ª Região, conforme as condições e exigências determinadas no presente contrato.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 3ª - A contratada assume as seguintes atribuições:

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:  
A manutenção preventiva consiste de serviço planejado, destinado a conservação dos equipamentos, na qual incluem testes, limpeza interna e orientação aos usuários do CRTR 6ª REGIÃO.
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:  
A manutenção corretiva compreende a correção de falhas nos equipamentos, sem ônus de troca ou substituição de peças.
- c) EMITIR RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:  
Emitir relatório sobre situação dos equipamentos do CRTR 6ª Região e alertar o Regional de possíveis dificuldades técnicas advindas de material ultrapassado ou com mal funcionamento.
- d) EMITIR RELATÓRIO SOBRE COMPRA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA  
Emitir relatório sobre futuros equipamentos e auxiliar na confecção de orçamentos para efetuar compras dos referidos equipamentos:

#### DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula 4ª - Constituem-se em obrigações da contratada:

- a) Responsabilizar-se, pessoalmente, por todas e quaisquer obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social e tributária aplicável ao presente contrato. Em nenhuma hipótese o contratante responde pelas obrigações supracitadas;
- b) Cumprir integralmente os termos do presente contrato; inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

- c) Comunicar, por escrito, ao contratante, imediatamente, qualquer falha na efetivação ou inexecução dos serviços ora ajustados; bem como, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por dolo, ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por ela, na execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Ocorrendo solicitação de serviços pela CONTRATANTE, poderá ser formalizado por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio disponível e o prazo máximo de atendimento será de 48(quarenta e oito) horas úteis ou em outro prazo concedido pelo contratante;
- f) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;
- g) Prestar os serviços, objeto deste contrato, com diligência, prudência e eficácia, nos termos, prazos e condições dispostos ao longo deste título;
- h) Guardar absoluto sigilo e integral confidencialidade a respeito de todos os dados e informações a que tiver acesso quando da execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso revelar, divulgar, explorar e ou fornecer a terceiros estranhos ao presente instrumento quaisquer dados e/ou informações;
- i) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- j) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, assumindo, seus signatários, todos os direitos, as obrigações e responsabilidades inerentes a este;
- k) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências fornecidas pelo Contratante e entregá-los totalmente concluídos;
- l) A contratada declara aceitar, integralmente todos os métodos e processos de fiscalização e controle a serem adotados pela Contratante.
- m) A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8666/93.
- n) Refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas e/ou recusado por justo motivo pelo contratante.

Cláusula 5ª - Constituem-se em obrigações do contratante:

- a) Adimplir o valor pactuado nos termos nos termos previstos no presente contrato;
- b) Fornecer ao contratado todas as informações e material que seja necessários para a análise de eventuais problemas e oferecer livre acesso aos equipamentos de informática;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Manter os equipamentos em local adequado ao seu bom funcionamento, tanto quanto a rede elétrica estabilizada e aterrada;
- e) Cumprir integralmente os termos do presente contrato;
- f) São prerrogativas da contratante as previstas no art. 58 da Lei 8666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas neste Contrato.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Cláusula 6ª - A prestação dos serviços será recebida, conferida e atestada, na sede do Regional, sua execução por conselheiros ou por funcionário autorizado pelo CRTR/RS.

Cláusula 7ª - O contratado ficará obrigado a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas e/ou recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento, diretoria ou conselho fiscal deste Regional, com observância dos prazos previstos no presente contrato.

#### DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Cláusula 8ª - A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa do contratado acarretará a rescisão do citado instrumento, a critério do CRTR/RS e aplicação de multa nos moldes e percentuais abaixo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da suspensão do direito de participar de licitações.

Cláusula 9ª - O/A Contratada/o sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar a prestação dos serviços, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

III) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso ou falta, na prestação do serviço especificado no contrato;

Cláusula 10ª - As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada, por ocasião da realização do primeiro pagamento seguinte a data da aplicação da multa ou cobrada pelos meios legais;

Parágrafo 1º - Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada poderá recolher, voluntariamente, a multa através de depósito bancário. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução, e será considerada inadimplente e inidônea para licitar com a Administração.

Parágrafo 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 11ª - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 12ª - O valor total do presente contrato é de R\$ ( reais).

Cláusula 13ª - O pagamento do valor pactuado no contrato será pago ao contratado/a em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ ( reais) cada;

Cláusula 14ª - O pagamento será efetuado através de cheque nominal, mediante a apresentação de recibo de pagamento de autônomo, após o atesto da realização dos serviços por funcionário indicado pelo contratante.

Cláusula 15ª - O pagamento será realizado até o dia 05 de cada mês, após a apresentação do recibo de pagamento de autônomo, em observância aos termos especificados nas cláusulas 15ª acima.

Cláusula 16ª - Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte pelo CRTR 6ª Região todos os tributos federais, estaduais e municipais quando determinado por lei.

Cláusula 17ª - Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses.

#### DO PRAZO

Cláusula 18ª - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura ( de junho de 2015) e encerrando-se em \_ 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério do contratante, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento vigente do CRTR 6ª Região, no elemento de despesa inserido na rubrica

#### DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 20ª - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

#### DOS ÔNUS E ENCARGOS

Cláusula 21ª - As despesas decorrentes do presente Contrato relativas a execução dos serviços, dentro da cidade de Porto Alegre/RS, tais como: locomoção, seguro de acidentes, material de expediente e outras da mesma natureza ficarão a cargo e sob a responsabilidade do contratado.

#### DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 22ª - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula 23ª - O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

Cláusula 24ª - O contratante estará sujeito a todas as obrigações estabelecidas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, quanto à rescisão do contrato e demais penalidades.

Cláusula 25ª - Ao Contratada/o total ou parcialmente inadimplente será aplicada as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.883/94.

Cláusula 26ª - Na hipótese de ocorrência da situação prevista no inciso II, do artigo 79, da Lei supracitada deverá haver manifestação escrita da parte interessada, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Cláusula 27ª - O contratante poderá rescindir o presente contrato, no interesse da Administração, ficando obrigado o mesmo a comunicar a rescisão à contratada, por escrito, no prazo de trinta dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à contratada, além do pagamento proporcional referente aos dias trabalhados.

Cláusula 28ª - Pela inadimplência das obrigações contratuais, o contratado, na hipótese de não apresentar justificativas plausíveis estará sujeita às penalidades nos termos dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

Cláusula 29ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre/RS, \_ de \_ de 2015.

CONTRATANTE  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 6ª REGIÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

---

---

## ANEXO III

### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CARTA CONVITE

CONVITE Nº 001/2015

Nome:

CPF

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Porto Alegre de de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observações:

Sr. Licitante

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 6ª Região solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente comprovante de recebimento de edital; bem como o seu encaminhamento à Comissão de Licitação responsável pelo certame, até 24(vinte quatro) horas antes da Sessão de abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas, no seguinte endereço: Avenida Assis Brasil, nº 2474, sala 508, Passo d'Areia, Porto Alegre/RS.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 6ª REGIÃO

Declaro para os fins do Convite nº 01/2015 do CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 6ª REGIÃO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não sou declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porto Alegre/RS,      de      de 2015

---

Assinatura

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRTR – 6ª REGIÃO, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DE 2015.** Às treze horas, na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da Sexta Região, sito à Avenida Assis Brasil, 2474, conjunto 508, na cidade de Porto Alegre/RS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, o TNR Guilherme Oberto Rodrigues – Presidente, Sr. Tiago da Silva Antoniello – Membro e a Sra. Jaqueline Borges Nunes – Membro. Item 1 – Encerramento do Processo Licitatório. Com a palavra o Presidente da Comissão, TNR. Guilherme Oberto Rodrigues, expôs aos demais membros da CL, cópia da 89ª Ata da Reunião de Diretoria Executiva que decidiu pela contratação do Sr. Eduardo Dornelles de Amador e cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado. Resolve essa comissão pelo encerramento do referido processo após a publicação no D.O.U do extrato do contrato. Nada mais a tratar, às treze horas e trinta minutos, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Porto Alegre, primeiro de julho de dois mil e quinze.